



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 38.804/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 19/09/2025 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIU www.gov.br/compras			
Data de Início Acolhimento das Propostas 04/09/2025		Data Limite Acolhimento das Propostas 19/09/2025 às 08:29 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens de decoração, sonorização, filmagem, sanitários químicos, painéis de LED (outdoor e indoor) para Prefeitura Municipal de Pinhais.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 1.715.190,22 (um milhão, setecentos e quinze mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Lote/Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		Código da Contratante - UASG
Não, somente o item 10.23.2 relativo à proposta readequada	Até o dia 16/09/2025 via sistema ou para o email andersons@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		453405
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Serviços		Não

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens de**



EDITAL

decoração, sonorização, filmagem, sanitários químicos, painéis de LED (outdoor e indoor) para Prefeitura Municipal de Pinhais”, conforme critérios e especificações descritas no Anexo I e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 1.715.190,22 (um milhão, setecentos e quinze mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no Anexo I deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.

5.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail andersons@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 16/09/2025.

6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras e passará a integrar o edital.

6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.



EDITAL

- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Anderson Strugata – email: andersons@pinhais.pr.gov.br.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 A participação neste pregão será ampla.
- 7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



EDITAL

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



EDITAL

- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 8.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



EDITAL

- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.



EDITAL

- 9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL

- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



EDITAL

- 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

- 10.23.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**
 - 10.23.2.1 Preço unitário e total dos itens / lote/grupo arrematado(s), descritos na tabela do item 2 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
 - 10.23.2.2 Descrição dos itens componentes do(s) lote(s)/grupo(s) arrematado(s), conforme tabela presente no item 2 do **Anexo I** deste Edital.
 - 10.23.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.



EDITAL

- 10.23.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.23.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionad&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.



EDITAL

- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

12. AMOSTRAS

- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**



EDITAL

- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



EDITAL

- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.7 do edital, conforme o caso.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



EDITAL

- créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.



EDITAL

- 13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral



EDITAL

- 13.7.3.1 O Pregoeiro poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 13.8 **Qualificação Técnica**
- 13.8.1 **Para todos os lotes:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido em favor da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.8.1.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.8.1.3 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 13.8.1.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.2 **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho ao qual o profissional esteja vinculado, conforme legislação vigente, dentro do prazo de validade, dos profissionais que tenham formação em:



EDITAL

- 13.8.2.1 Para os Lotes 02 e 05 (difusão e painel de led): Engenharia Elétrica ou outro profissional devidamente habilitado;
- 13.8.2.2 Para o Lote 04 (sanitários): Engenheiro Químico ou outro profissional devidamente habilitado.
- 13.8.3 **Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) o(s) responsável(eis) técnico(s) (item 13.8.2) e a empresa**, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico ou ainda declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 13.8.3.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 13.8.3.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a vigência da ata de registro de preços e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.
- 13.8.4 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 13.8.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 13.8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 13.8.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 13.8.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 13.8.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 13.8.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 13.8.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.9 **Documentos Complementares**
- 13.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 e de enquadramento como empresa Microempreendedor Individual ou Microempresa ou



EDITAL

Pequeno Porte conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

- 13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.



EDITAL

13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras.

14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.



EDITAL

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



EDITAL

- 19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.



EDITAL

- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 19.23 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 20.2.2.3 Abandonar o certame.
- 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5 Fraudar a licitação.



EDITAL

- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1 Advertência.
- 20.3.2 Multa.
- 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da



EDITAL

- obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Dotação Completa	Referência LOA (reduzido)	Ano
02.007.0004.0122.0022.2146.33.90.39.12.00	87	2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Dotação Completa	Referência LOA (reduzido)	Ano
02.007.0004.0122.0022.2146.33.90.39.14.00	87	2025
02.007.0004.0122.0022.2146.33.90.39.47.02	87	2025
02.007.0004.0122.0022.2146.33.90.39.59.00	87	2025
08.001.0008.0122.0118.2174.33.90.39.12.00	885	2025
08.001.0008.0122.0118.2174.33.90.39.14.00	885	2025
08.001.0008.0122.0118.2174.33.90.39.47.02	885	2025
08.001.0008.0122.0118.2174.33.90.39.59.00	885	2025
08.001.0008.0122.0104.2046.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
08.001.0008.0122.0104.2046.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
08.001.0008.0122.0104.2046.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
08.001.0008.0122.0104.2046.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
11.002.0013.0392.0082.2010.33.90.39.14.00	620	2025
11.008.0027.0811.0083.2161.33.90.39.14.00	639	2025
11.009.0027.0813.0083.2160.33.90.39.14.00	652	2025
11.002.0013.0392.0082.2010.33.90.39.47.02	620	2025
11.008.0027.0811.0083.2161.33.90.39.47.02	639	2025
11.009.0027.0813.0083.2160.33.90.39.47.02	652	2025
11.002.0013.0392.0082.2010.33.90.39.12.00	620	2025
11.009.0027.0813.0083.2160.33.90.39.12.00	652	2025
11.002.0013.0392.0082.2010.33.90.39.59.00	620	2025
11.008.0027.0811.0083.2161.33.90.39.59.00	639	2025
11.009.0027.0813.0083.2160.33.90.39.59.00	652	2025
12.010.0023.0695.0113.2167.33.90.39.14.00	677	2025
12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.39.14.00	662	2025
12.003.0023.0695.0030.2073.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
12.001.0004.0122.0030.2071.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
12.010.0023.0695.0113.2167.33.90.39.12.00	677	2025
12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.39.12.00	662	2025
12.003.0023.0695.0030.2073.33.90.39.12.00	LOA 2026	2026
12.001.0004.0122.0030.2071.33.90.39.12.00	LOA 2026	2026
12.010.0023.0695.0113.2167.33.90.39.47.02	677	2025
12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.39.47.02	662	2025
12.003.0023.0695.0030.2073.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
12.001.0004.0122.0030.2071.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
12.010.0023.0695.0113.2167.33.90.39.59.00	677	2025
12.003.0023.0695.0030.2073.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
05.001.0012.0361.0074.6012.33.90.39.12.00	148	2025
05.001.0012.0361.0105.6007.33.90.39.12.00	LOA 2026	2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Dotação Completa	Referência LOA (reduzido)	Ano
05.001.0012.0361.0074.6012.33.90.39.14.00	148	2025
05.001.0012.0361.0105.6007.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
05.001.0012.0361.0074.6012.33.90.39.47.02	148	2025
05.001.0012.0361.0105.6007.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
05.001.0012.0361.0074.6012.33.90.39.59.00	148	2025
05.001.0012.0361.0105.6007.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.39.59.00	771	2025
19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.39.47.02	771	2025
09.001.0004.0122.0100.2090.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
09.001.0004.0122.0100.2090.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.39.12.00	573	2025
10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.39.14.00	573	2025
10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.39.47.02	573	2025
10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.39.59.00	573	2025
10.001.0004.0122.0103.2055.33.90.39.12.00	LOA 2026	2026
10.001.0004.0122.0103.2055.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
10.001.0004.0122.0103.2055.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
10.001.0004.0122.0103.2055.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
03.003.0016.0452.0122.2116.33.90.39.47.02	96	2025
06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.39.14.00	368	2025
06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.39.14.00	346	2025
06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.14.00	325	2025
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.39.14.00	413	2025
06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.39.14.00	291	2025
06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.39.47.02	325	2025
06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.39.47.02	413	2025
06.001.0010.0302.0106.2032.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
06.001.0010.0302.0106.2030.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
06.001.0010.0301.0106.2028.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
06.001.0010.0305.0106.2029.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
06.001.0010.0301.0106.2026.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026
06.001.0010.0301.0106.2028.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
06.001.0010.0305.0106.2029.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.39.47.02	707	2025
16.001.0015.0451.0010.2081.33.90.39.47.02	LOA 2026	2026
16.001.0015.0451.0010.2081.33.90.39.59.00	LOA 2026	2026
16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.39.14.00	707	2025
16.001.0015.0451.0010.2081.33.90.39.14.00	LOA 2026	2026



EDITAL

21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

22.1 Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios

22.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

22.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

22.2 Coleta de dados pessoais

22.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd>) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

23.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

23.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.

23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



EDITAL

contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 23.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 23.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 23.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 23.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 23.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21 e de Enquadramento como Empresa MEI/ME/EPP
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (41) 3514-9040 - Ramal 5044.
E-mail: andersons@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 03 de setembro de 2025

**Anderson Strugata
Pregoeiro**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens de decoração, sonorização, filmagem, sanitários químicos, painéis de LED (outdoor e indoor) para Prefeitura Municipal de Pinhais.**
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados serviços comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O parcelamento da solução se justifica pelo fato de os itens licitados estarem organizados em lotes, conforme detalhado na justificativa anexada ao processo. Essa divisão possibilita o agrupamento por tipo ou segmento, facilitando tanto a gestão da aquisição quanto a fiscalização. A execução ocorrerá por adjudicação por item, garantindo que a contratação seja feita sempre em unidades inteiras de cada item.
- 1.4. As contratações ocorrerão de forma parcelada, uma vez que o quantitativo total estimado foi definido para atender à demanda de eventos distribuídos ao longo da vigência contratual, conforme cronograma previsto na agenda anual do município.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - DECORAÇÃO DE AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (Diária-12 horas) Locação de Climatizador Evaporativo com vazão de ar de no mínimo 12.000m ³ /h, Modelo Pedestal com motor Blindado e visor de nível de água; reservatório de água do pedestal com capacidade mínima de 80 litros, com alcance frontal de no mínimo 20m; dimensões após montagem (LxAxP): 68x231x50cm; na cor preta ou cinza. A instalação, desinstalação e transporte do equipamento é de responsabilidade da empresa. O objeto deverá ser entregue, um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	22888	UN	71	R\$ 989,50	R\$ 70.254,50
2	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM METAL (Diária-12 horas) - LOCAÇÃO de Cadeira em metal com encosto. Assento acolchoado nas cores preta ou branca, conforme definido em ordem de serviço. Modelo de referência: cadeira Tiffany, Dior ou Itália. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
3	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO GRANDE (Diária-12horas) - Locação de tapete medindo 3x2m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e lounges. O transporte do objeto é de responsabilidade	20460	UN	37	R\$ 346,67	R\$ 12.826,79



EDITAL

LOTE 01 - DECORAÇÃO DE AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.					
4	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO PEQUENO (Diária-12 horas) - Locação de tapete medindo 2x1m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e lounges. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
5	LOCAÇÃO DE POLTRONA TULIPA (Diária-12 horas) - Locação de poltrona com braço e coluna giratória cromada. Assento e encosto estofados e revestidos em couro. Cores a definir pela contratante. Dimensões aproximadas de 84cm de altura, 44cm de largura e 32 cm de profundidade. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	97	R\$ 360,00	R\$ 34.920,00
6	LOCAÇÃO DE SOFÁ 2 LUGARES (Diária 12 horas) - Locação de Estofado de 2 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	15	R\$ 503,00	R\$ 7.545,00
7	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES (Diária 12 horas) - Locação de Estofado de 3 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	7	R\$ 693,33	R\$ 4.853,31
8	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO (Diária 12 horas) - Locação de Mesa de ferro ou madeira com tampo de vidro, modelo contemporâneo, com aproximadamente 60cm de altura e 50cm de diâmetro. Cores a definir pela contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
9	LOCAÇÃO DE APARADOR (Diária-12 horas) - Locação de aparador de ferro ou madeira, modelo contemporâneo, com aproximadamente 77cm de altura, 120cm de largura e 30cm de profundidade. Cores a definir pela contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que deverá realizar a entrega um dia antes do início do evento, conforme ordem de serviço.	20460	UN	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 143.056,60

LOTE 02 - DIFUSÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (4 horas) - Carro de som com som para os quatro lados (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 04 médio-graves 12"300W RMS, 04 drive D-250X profissional, 04 twitters profissionais; 01 potência de no mínimo 2 canais de 360W RMS em 04	892	UN	152	R\$ 617,63	R\$ 93.879,76



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

LOTE 02 - DIFUSÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Ohms; 01 mixer de no mínimo 04 canais; 02 microfones sem fio; interface de entrada USB para reprodução de áudio em formato MP3 pelo período de 4 horas. Incluindo gravação em estúdio próprio do tema solicitado; motorista e combustível.					
2	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (8 horas) - Carro de som com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 04 médio-graves 12"300W RMS, 04 drive D-250X profissional, 04 twitters profissionais; 01 potência de no mínimo 2 canais de 360W RMS em 04 Ohms; 01 mixer de no mínimo 04 canais; 02 microfones sem fio; interface de entrada USB para reprodução de áudio em formato MP3 pelo período de *8 horas. Incluindo gravação em estúdio próprio do tema solicitado; motorista e combustível.	892	UN	87	R\$ 1.150,00	R\$ 100.050,00
3	CAMINHÃO PEQUENO DE SOM PARA EVENTOS MÓVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos e medidas: comprimento 7 metros/ vão da carroceria: 3 metros; 04 potências de no mínimo 2000 W RMS; 01 mixer de no mínimo 04 canais; 02 microfones sem fio; interface de entrada USB para reprodução de áudio em formato MP3 pelo período de 4 horas. Incluindo gravação em estúdio próprio do tema solicitado; motorista e combustível.	892	UN	15	R\$ 3.766,67	R\$ 56.500,05
4	CAMINHÃO MÉDIO DE SOM PARA EVENTOS MÓVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos e medidas: - comprimento 12 metros/ vão da carroceria: 4 metros; - largura 2,90 metros; - altura 3,90 metros; - altura em eventos 5,50 metros. Sonorização: 07 Amplificadores machine, 01 Console Mixer 24 canais, 01 Crossover Staner, 01 Equalizador Yamaha, 01 Processador de Efeitos, interface de entrada USB para reprodução de áudio em formato MP3, gerador de energia: grupo gerador de energia 50 KVA – WEG, Motor MB 4cc – diesel, Iluminação: 10 spot light, 02 Mini Bruti, 02 Strobos de 150 watts, Palco: medida de 25 m2 com cobertura, sobre palco para apresentações, pelo período de 4 horas. Incluindo gravação em estúdio próprio do tema solicitado; motorista e combustível.	892	UN	5	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 278.429,81

LOTE 03 - FILMAGENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILMAGEM COM EDIÇÃO E SIMULTÂNEA - (ATÉ 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 2 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em pendrive). 01 switcher de vídeo – com mínimo quatro entradas. Todos os cabos e conexões para captação de áudio da mesa, gravação em	19658	UN	43	R\$ 6.133,33	R\$ 263.733,19



EDITAL

LOTE 03 - FILMAGENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>Pendrive e transmissão ao vivo e disponibilidade de equipe operacional mínima com 02 cinegrafistas, 01 editor e 01 assistente. Já incluso o serviço de edição e finalização de audiovisuais, realizado em ilhas não-lineares de áudio e vídeo em alta definição. Equipamento padrão FHDTV (resolução 1920 x 1080). Disponibilidade mínima de 01 editor de imagens. Deverá ser entregue à contratante mídia contendo todo o material bruto das captações realizadas independentemente do serviço de edição de filmagem. O serviço de edição de imagens consiste do tratamento, em ilha de edição, de todo o material captado no serviço de filmagem. O produto do serviço deverá ser entregue em cópia de vídeo contendo imagem e áudio, produzido e editado em Pendrive, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais, e entregue o arquivo em alta definição (FHD) em resolução 1920x1080 codificado no formato MP4 OU MOV. Não serão consideradas as horas de filmagem realizadas em nível de teste, que apresentarem defeitos, má qualidade e aquelas que forem julgadas irrelevantes ou destoantes da essência do evento. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados e em operação até 4 horas antes do início do evento. A contratada deverá realizar todos os testes com antecedência de 4 horas do início do evento. A entrega do material deverá ser feita em mídia digital armazenada por até 3 meses na nuvem após o evento e também a gravação do material em pendrives dos quais poderão ser exigidos até 5 unidades.</p>					
2	<p>FILMAGEM SEM EDIÇÃO (ATÉ 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 2 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em Pendrive). Utilização de câmera digital padrão HDV com resolução mínima 1920 x 1080, tripé, cabos e conexões para captação de áudio da mesa, gravação em Pendrive e disponibilidade de equipe operacional mínima com 02 cinegrafistas, 01 editor e 01 assistente. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados e em operação até 4 horas antes do início do evento. Não serão consideradas as horas de filmagem realizadas em nível de teste, que apresentarem defeitos, má qualidade e aquelas que forem julgadas irrelevantes ou destoantes da essência do evento. A contratada deverá realizar todos os testes com antecedência de 4 horas do início do evento. A entrega do material deverá ser feita em mídia digital armazenada por até 3 meses na nuvem após o evento e também a gravação do material em pendrives dos quais poderão ser exigidos até 5 unidades.</p>	19658	UN	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
3	<p>FILMAGEM COM EDIÇÃO, SIMULTÂNEA E CÂMERA ADICIONAL PARA INTÉRPRETE - (ATÉ 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 3 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em pendrive). 01 switcher de vídeo – com mínimo quatro entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; INTERCOM sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc. Utilização de câmeras padrão FULL HD com saída SDI, mínimo 3 sensores</p>	19658	UN	14	R\$ 6.666,67	R\$ 93.333,38



EDITAL

LOTE 03 - FILMAGENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Exmor CMOS 1/2", com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080, (V) e tripés para as câmeras com dolly. Cabos e conexões para captação de áudio da mesa, gravação em Pendrive e disponibilidade de equipe operacional mínima com 02 cinegrafistas, 01 editor e 01 assistente. Já incluso os serviços de edição e finalização de audiovisuais, realizado em ilhas não-lineares de áudio e vídeo em alta definição. Equipamento padrão FHDTV (resolução 1920 x 1080), com mínimo de 04 gigas de memória RAM e 02 terabytes de capacidade de armazenamento em disco rígido (HD). Disponibilidade mínima de 01 editor de imagens. Deverá ser entregue à contratante mídia contendo todo o material bruto das captações realizadas independentemente do serviço de edição de filmagem. O serviço de edição de imagens consiste do tratamento, em ilha de edição, de todo o material captado no serviço de filmagem. O produto do serviço deverá ser entregue em cópia de vídeo contendo imagem e áudio, produzido e editado em Pendrive, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais, e entregue o arquivo em alta definição (FHD) em resolução 1920x1080 codificado no formato MP4 OU MOV. Não serão consideradas as horas de filmagem realizadas em nível de teste, que apresentarem defeitos, má qualidade e aquelas que forem julgadas irrelevantes ou destoantes da essência do evento. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados e em operação até 4 horas antes do início do evento. A contratada deverá realizar todos os testes com antecedência de 4 horas do início do evento. A entrega do material deverá ser feita em mídia digital armazenada por até 3 meses na nuvem após o evento e também a gravação do material em pendrives dos quais poderão ser exigidos até 5 unidades.					
4	FRAÇÃO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E SIMULTÂNEA - Complemento de horas, período de uma hora.	19658	UN	8	R\$ 466,67	R\$ 3.733,36
5	FRAÇÃO DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO - Complemento de horas, período de uma hora.	19658	UN	8	R\$ 416,67	R\$ 3.333,36
6	SERVIÇO DE FILMAGEM E / OU FOTO COM DRONE (4 horas) - Serviço de captação de vídeo e / ou fotografia, equipamento com itens necessários a sua operação e descrição mínima: câmera de controle remoto Range Extender aumenta a distância de Wi-Fi para 300m. Anti-vibração plataforma de câmera com estabilização de eixo único. Proteção de baixa tensão. Virtual localizador da aeronave no dispositivo móvel. Faixa de opções de câmera de inclinação. Opção de capturas: múltiplas, contínuas e programadas. Gravação de vídeo 4K (3840 x 2160 p30 ou 3840 x 2160 p60). Formatos de imagem RAW e JPEG. E documentação necessária conforme leis e regulamentação brasileira. Não serão consideradas as horas de filmagem realizadas em nível de teste, que apresentarem defeitos, má qualidade e aquelas que forem julgadas irrelevantes ou destoantes da essência do evento. A entrega do material deverá ser feita em mídia digital armazenada por até 3 meses na nuvem após o evento e também a gravação do material em pendrives dos quais poderão ser exigidos até 5 unidades.	19658	UN	33	R\$ 3.433,33	R\$ 113.299,89



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

LOTE 03 - FILMAGENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 530.433,18

LOTE 04 - SANITÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, sistema de trava e teto translúcido.	17612	UN	309	R\$ 365,65	R\$ 112.985,85
2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc./fem.), ponto de ventilação natural, sistema de trava, teto translúcido, suporte de carga e descarga. Características específicas: rampa de acesso, suporte de apoio. Especificações técnicas: altura: 2.200 mm, largura: 1.600 mm, profundidade: 1.600 mm, alt. assento: 450 mm, vol. tanque: 125 litros, peso: 110 kg, material: polietileno de alta densidade.	17612	UN	182	R\$ 529,01	R\$ 96.279,82
3	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO COMPLETO (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine feminina (banheiro químico) caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, placa de identificação (masc./fem.) conforme determinado na ordem de serviço, ponto de ventilação natural, sistema de trava e teto translúcido. Caixa de dejetos com 250L de capacidade; Pia com capacidade de 20L; Pega mão para facilitar o acesso do usuário ao sanitário; Sabonete líquido; Suporte para Papel toalha e higiênico; Lixeira. Deverá ser entregue com no mínimo 4 horas de antecedência do início do evento.	17612	UN	365	R\$ 524,40	R\$ 191.406,00
4	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE COMPLETO (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine masculina (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, placa de identificação (masc./fem.) conforme determinado na ordem de serviço, ponto de ventilação natural, sistema de trava, teto translúcido. Caixa de dejetos com 125L de capacidade; Pia com capacidade de 20L; Pega mão para facilitar o acesso do usuário ao sanitário; Sabonete líquido; Suporte para Papel toalha e higiênico; Lixeira. Deverá ser entregue com no mínimo 4 horas de antecedência do início do evento.	17612	UN	86	R\$ 624,40	R\$ 53.698,40
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 454.370,07



EDITAL

LOTE 05 - PAINEL DE LED						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAINÉIS DE LED MODELO OUTDOOR (DIÁRIA 8 HORAS) (Placas de 1,0 X 1,0 m) com estrutura para fixação e envelopamento das estruturas em lycra cor preta. Local: aberto ou fechado. Período de locação: diária (8 horas). Painel de led alta definição (ultrafino/compacto), para emissão de imagens em full hd. Sistema com led "smd" "p5" no máximo 5 mm de espaçamento, sinal de leitura "digital" pixel pitch: 5mm (sistema led player) configuração dos gabinetes: refresh rate: 4800, ângulo de visão: 140 graus, brilho: 800nit/m2, resolução: 1000/m2, configuração: 1r1g1b, tamanho: 48 cm x 48 cm x 8 cm, peso: mínimo 9 kg, processador de vídeo full hd, dedicado a sistemas de painel de led alta definição. Configuração do processamento (2 Und.s):10 bits de processamento faroudja dcdi (cinema processing), saída de vídeo 2048 x 1152 pixel, podendo ser somado em cascata. Paralelo a mais Und.s de processamento chegando a 4032 x 2112 pixel. Entradas hdmi/sdi/hdsdi/dvi/vga escala de algoritmos 4 x 4 pixel efeitos: fade-in e fade out/ 4 pip customizados /pop/ freeze / any in any out (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela), send card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante , sistema de energia (ac): sistema de energia elétrica (ac) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima, totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (g) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas, todo o sistema devidamente aterrado dentro das normas (abnt). Cabos, conexões e adaptadores, todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema fica por conta da empresa, contratada. Os cabos "mestres rj45" que interligam o painel ao processamento devem ser duplos (redundantes), send card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante. Cada estrutura deverá conter todas as peças de groud (cubos, estacas, talhas e demais equipamentos necessários para a montagem e envelopamento das estruturas. A contratada é responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e por disponibilizar operador técnico de vídeo segurança para os equipamentos nos períodos de montagens e desmontagens	22888	UN	194	R\$ 700,00	R\$ 135.800,00
2	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PLACAS DE PAINÉIS DE LED MODELO INDOOR p5mm (Placas de 1,0 x 1,0 m) estrutura para fixação e envelopamento das estruturas em lycra cor preta. Local: aberto ou fechado período de locação: diária (8 horas). Painel de led alta definição (ultrafino/compacto), para emissão de imagens em full hd. Sistema com led "smd" "p5" no máximo 5 mm de espaçamento, sinal de leitura "digital" pixel pitch: 5mm (sistema led player) configuração dos gabinetes: refresh rate: 4800, ângulo de visão: 140 graus, brilho: 800nit/m2, resolução: 1000/m2, configuração: 1r1g1b, tamanho: 48 cm x 48 cm x 8 cm, peso: mínimo 9 kg, processador de vídeo full hd, dedicado a sistemas de painel de led alta definição. Configuração do processamento (2 Und.s):10 bits de processamento faroudja dcdi (cinema processing), saída de vídeo 2048 x 1152 pixel, podendo ser somado	22888	UN	168	R\$ 716,67	R\$ 120.400,56



EDITAL

LOTE 05 - PAINEL DE LED						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	em cascata. Paralelo a mais Und.s de processamento chegando a 4032 x 2112 pixel. Entradas hdmi/sdi/hdsdi/dvi/vga escala de algoritmos 4 x 4 pixel efeitos: fade-in e fade out/ 4 pip customizados /pop/ freeze / any in any out (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela), send card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante , sistema de energia (ac): sistema de energia elétrica (ac) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima, totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (g) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas, todo o sistema devidamente aterrado dentro das normas (abnt). Cabos, conexões e adaptadores, todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema fica por conta da empresa contratada. Os cabos "mestres rj45 que interligam o painel ao processamento devem ser duplos (redundantes), send card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante. Cada estrutura deverá conter todas as peças de groud (cubos, estacas, talhas e demais equipamentos necessários para a montagem e envelopamento das estruturas. A contratada é responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e por disponibilizar operador técnico de vídeo segurança para os equipamentos nos períodos de montagens e desmontagens					
3	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DIGITAL - Local: fechado. Período de locação: diária (8 horas). Totem de LED P2. 9mm Indoor - Tamanho 640x192cm . Tela vertical em alta definição. Mini PC para transmissão de mídias	22888	UN	34	R\$ 1.550,00	R\$ 52.700,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 308.900,56

TOTAL GERAL	R\$ 1.715.190,22
--------------------	-------------------------

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa suprir a demanda por infraestrutura técnica e funcional necessária à realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos pelo Município de Pinhais. Tais eventos, reconhecidos por sua ampla participação popular, representam uma estratégia essencial da administração pública para fomentar a cultura local, estimular a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer os vínculos sociais da comunidade. Diante da natureza e da complexidade dessas ações, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade e qualidade técnica para os participantes.
- 3.2. A locação e instalação dos equipamentos, bem como a prestação dos serviços previstos, são medidas indispensáveis para garantir a adequada divulgação, ambientação, estruturação e oferta de entretenimento nos eventos realizados pelo



EDITAL

Município. Tais elementos são fundamentais para proporcionar à comunidade uma experiência bem organizada, segura, atrativa e de alta qualidade.

- 3.3. A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos itens, representa uma decisão estratégica pautada na economicidade e na eficiência da gestão pública. Considerando que os eventos ocorrem em datas específicas e de forma pontual ao longo do ano, a aquisição implicaria em gastos contínuos com armazenamento, manutenção, transporte e eventual obsolescência dos equipamentos — custos esses que seriam incompatíveis com os princípios da administração pública eficiente.
- 3.4. Além disso, a contratação de empresa especializada permite que a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos sejam realizadas por profissionais capacitados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, minimizando riscos operacionais e garantindo a funcionalidade dos serviços prestados.
- 3.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar uma infraestrutura completa, segura e tecnicamente adequada à realização dos eventos institucionais, otimizando os recursos públicos e ampliando os benefícios diretos à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A presente solução contempla a contratação de empresas para o fornecimento de diversos itens utilizados na realização de eventos municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às demandas das diferentes secretarias do Município de Pinhais.
- 4.2. O ciclo de vida dos itens adquiridos contempla as seguintes etapas:
 - 4.2.1. **Planejamento e Definição da Necessidade** - O planejamento desta contratação baseou-se na análise do histórico de eventos realizados pelos órgãos solicitantes, nas projeções de demanda futura e no alinhamento com o calendário oficial do município. As necessidades foram consolidadas de modo a promover uma gestão eficiente e padronizada dos itens utilizados nos eventos públicos.
 - 4.2.2. **Contratação** - A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mecanismo que permite contratações conforme a demanda, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos. Os itens a serem fornecidos incluem, mas não se limitam a: locação de itens de decoração, sonorização, filmagem, sanitários químicos, painéis de LED (outdoor e indoor), entre outros.
 - 4.2.3. **Recebimento e Armazenamento Temporário** - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, conforme datas e horários estabelecidos nas ordens de serviço. Quando necessário, será realizado armazenamento temporário, observando-se o curto intervalo entre a entrega e a realização do evento.
 - 4.2.4. **Uso e Operação** - Os itens serão utilizados em eventos municipais de natureza cultural, esportiva, educativa, de saúde pública, ações sociais e outras iniciativas promovidas pelas secretarias. A utilização será temporária e rotativa, respeitando critérios de conservação, segurança e funcionalidade. Nos casos em que estiver previsto o fornecimento com montagem e desmontagem, caberá ao fornecedor garantir a instalação adequada e a retirada dos equipamentos, sem prejuízo ao patrimônio público.



EDITAL

- 4.2.5. **Manutenção e Conservação** - No caso de itens reutilizáveis ou de locação com operação contínua, será responsabilidade do fornecedor garantir o bom estado de funcionamento dos materiais durante todo o período de uso, realizando, sempre que necessário, substituições imediatas por itens equivalentes em caso de defeito, mau funcionamento ou avarias.
- 4.2.6. **Desmobilização e Descarte** - Ao término do evento, os itens temporários serão desmobilizados. Materiais descartáveis deverão ser destinados conforme critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente. Já os materiais de consumo durável deverão ser recolhidos pelo fornecedor ao final de cada evento ou conforme orientação das secretarias.
- 4.2.7. **Avaliação do Desempenho** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será realizado acompanhamento da execução contratual, incluindo avaliação da qualidade dos produtos e serviços prestados, cumprimento dos prazos e atendimento às especificações técnicas, garantindo a efetividade da contratação e subsidiando futuras decisões.

5. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

5.1. Órgãos Participantes

				SEGOV	SEMAS	SEMEL	SEMDE	SEMED	SEPFO	SEMPMA	PROGE	SEMSA	SEMUR
Item	Descrição	Qtd Total 2025	R\$ unit estimativo 2025	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
LOTE 1 - DECORAÇÃO DE AMBIENTE													
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (Diária - 12 horas) - Locação de Climatizador Evaporativo com vazão de ar de no mínimo 12.000 m³/h, Modelo Pedestal com motor Blindado e visor de nível de	71	R\$ 989,43	15	6	16	4	30	0	0	0	0	
3	CADEIRA EM METAL (Diária - 12 horas) - LOCAÇÃO de Cadeira em metal com encosto. Assento acolchoado nas cores preta ou branca, conforme definido em ordem de serviço. Modelo	100	R\$ 22,82	100	0	0	0	0	0	0	0	0	
4	TAPETE DECORATIVO GRANDE (Diária - 12 horas) - Locação de tapete medindo 3x2m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e lounges. O transporte do objeto é de	37	R\$ 309,51	5	2	1	6	13	0	2	0	8	
5	TAPETE DECORATIVO PEQUENO (Diária - 12 horas) - Locação de tapete medindo 2x1m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e lounges. O transporte do objeto é de	16	R\$ 235,71	5	2	1	0	8	0	2	0	0	
6	POLTRONA TULIPA (Diária - 12 horas) - Locação de poltrona com braço e coluna giratória cromada. Assento e encosto estofados e revestidos em couro. Cores a definir pela contratante.	97	R\$ 329,93	16	1	6	4	40	0	0	0	30	
7	SOFA 2 LUGARES (Diária - 12 horas) - Locação de Estofado de 2 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que	15	R\$ 437,18	4	2	2	0	6	0	0	0	1	
8	SOFA 3 LUGARES (Diária - 12 horas) - Locação de Estofado de 3 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que	7	R\$ 595,57	4	2	1	0	0	0	0	0	0	
9	MESA DE APOIO (Diária - 12 horas) - Locação de Mesa de ferro ou madeira com tampo de vidro, modelo contemporâneo, com aproximadamente 80cm de altura e 50cm de diâmetro. Cores a	24	R\$ 119,49	8	2	4	2	6	0	0	0	2	
10	APARADOR (Diária - 12 horas) - Locação de aparador de ferro ou madeira, modelo contemporâneo, com aproximadamente 77 cm de altura, 120 cm de largura e 30 cm de	15	R\$ 176,06	4	2	2	0	6	0	0	0	1	
LOTE 2 - DIFUSÃO													
1	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (4 horas) - Carro de som com som para os quatro lados (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos:	152	R\$ 537,88	30	12	20	10	40	4	10	4	16	6
2	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (8 horas) - Carro de som com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 04	87	R\$ 977,15	30	2	0	31	10	4	10	0	0	0
3	CAMINHÃO PEQUENO DE SOM PARA EVENTOS MOVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo	15	R\$ 3.470,24	2	0	4	0	8	0	1	0	0	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

4	CAMINHÃO MEDIO DE SOM PARA EVENTOS MÓVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no	5	R\$ 4.792,81	2	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0
LOTE 3 - FILMAGENS														
1	FILMAGEM COM EDIÇÃO E SIMULTÂNEA - (ATE 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 2 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em pendrive), 01 switcher	43	R\$ 5.432,99	8	3	2	12	6	5	2	0	0	5	
2	FILMAGEM SEM EDIÇÃO (ATE 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 2 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em Pendrive). Utilização de câmera	10	R\$ 4.875,53	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0	
3	FILMAGEM COM EDIÇÃO, SIMULTÂNEA E CÂMERA ADICIONAL PARA INTÉRPRETE - (ATÉ 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 3 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a	14	R\$ 6.000,61	4	2	0	0	3	5	0	0	0	0	
4	FRAÇÃO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E SIMULTÂNEA - Complemento de horas, período de uma hora.	8	R\$ 428,17	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
5	FRAÇÃO DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO - Complemento de horas, período de uma hora.	8	R\$ 384,62	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6	SERVIÇO DE FILMAGEM E / OU FOTO COM DRONÉ (4 horas) - Serviço de captação de vídeo e / ou fotografia, equipamento com itens necessários a sua operação e descrição mínima:	33	R\$ 2.770,43	4	0	14	12	3	0	0	0	0	0	
LOTE 4 - SANITÁRIOS														
1	SANITARIO QUIMICO (DIARIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso	309	R\$ 339,38	100	0	124	0	60	0	10		10	5	
2	SANITARIO QUIMICO PNE (DIARIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso	182	R\$ 474,93	25	0	110	0	30	0	2		10	5	
3	SANITARIO QUIMICO COMPLETO (DIARIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine feminina (banheiro químico) caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, e	365	R\$ 463,66	25	0	0	290	30	0	10		10	0	
4	SANITARIO QUIMICO PNE COMPLETO (DIARIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine masculina (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com	86	R\$ 572,53	5	0	0	54	15	0	2		10	0	
LOTE 5 - PAINEL MODELO OUTDOOR e INDOOR														
1	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAINÉIS DE LED MODELO OUTDOOR (DIARIA 8 HORAS) (Placas de 1,0 X 1,0 m) com estrutura para fixação.	194	R\$ 641,67	100	4	50	0	40	0	0	0	0	0	
2	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAINÉIS DE LED MODELO INDOOR p5mm (Placas de 1,0 x 1,0 m) estrutura para fixação e enovelamento das estruturas em lycra cor preta	168	R\$ 583,33	80	0	50	18	40	0	0	0	0	0	
3	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DIGITAL - Local: fecho. Período de locação: diária (8 horas). Totem de LED P2,9mm Indoor - Tamanho 640x192cm. Tela vertical em	34	R\$ 975,00	20	2	0	0	10	0	2	0	0	0	

5.2. Estimativa de gastos e periodicidade

Item	Código item	Descrição	MÊS													
			QtD Total 2025	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
LOTE 1 - DECORAÇÃO DE AMBIENTE																
1	817110	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (Diária - 12 horas) - Locação de Climatizador Evaporativo com vazão de ar de no mínimo 12.000 m³/h. Modelo Dualist com motor blindado a vácuo de nível de	71	R\$ 689,50	R\$ 70.254,50	5	5	5	5	6	6	6	6	7	7	7
3	817112	CADEIRA EM METAL (Diária - 12 horas) - LOCAÇÃO DE Cadeira em metal com encosto. Assento acolchoado nas cores preta ou branca, conforme definido em ordem de serviço. Modelo	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00	7	7	7	7	9	9	9	9	9	9	9
4	817113	TAPETE DECORATIVO GRANDE (Diária - 12 horas) - Locação de tapete medindo 3x2m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e lounge. O transporte do objeto é de	37	R\$ 346,67	R\$ 12.828,78	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3
5	817114	TAPETE DECORATIVO PEQUENO (Diária - 12 horas) - Locação de tapete medindo 2x1m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e lounge. O transporte do objeto é de	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2
6	817115	POLTRONA TULIPA (Diária - 12 horas) - Locação de poltrona com braço e coluna giratória cromada. Assento e encosto estofados e revestidos em couro. Cores a definir pelo contratante.	97	R\$ 380,00	R\$ 34.920,00	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9
7	817127	SOFA 2 LUGARES (Diária - 12 horas) - Locação de Estofado de 2 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que	15	R\$ 503,00	R\$ 7.545,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2
8	817128	SOFA 3 LUGARES (Diária - 12 horas) - Locação de Estofado de 3 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do objeto é de responsabilidade da empresa, que	7	R\$ 693,33	R\$ 4.853,31					1	1	1	1	1	1	1
9	817116	MESA DE APOIO (Diária - 12 horas) - Locação de Mesa de ferro ou madeira com tampo de vidro, modelo contemporâneo, com aproximadamente 100cm de altura e 60cm de diâmetro. Cores a	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
10	817117	APARADOR (Diária - 12 horas) - Locação de aparador de ferro ou madeira, modelo contemporâneo, com aproximadamente 77 cm de altura, 120 cm de largura e 30 cm de	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2
LOTE 2 - DIFUSÃO																
1	798737	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (4 horas) - Carro de som com som para os quatro lados (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos:	152	R\$ 617,63	R\$ 93.879,76	12	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14
2	801345	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (8 horas) - Carro de som com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 04	87	R\$ 1.150,00	R\$ 100.050,00	6	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8
3	798738	CAMINHÃO PEQUENO DE SOM PARA EVENTOS MÓVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo	15	R\$ 3.766,67	R\$ 56.500,05	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Item	Descrição	Qtd 2022	Qtd 2023	Quant. Aditamento 2024
LOTE 1 - DECORAÇÃO DE AMBIENTE				
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (Diária - 12 horas) - Locação de Climatizador Evaporativo com vazão de ar de no mínimo 12.000 m3/h, Modelo <u>Pedestal com motor Blindado e visor de nível de</u>	78	31	31
3	CADEIRA EM METAL (Diária - 12 horas) - LOCAÇÃO de Cadeira em metal com encosto. Assento acolchoado nas cores preta ou branca, <u>conforme definido em ordem de serviço, Modelo</u>	57	110	110
4	TAPETE DECORATIVO GRANDE (Diária - 12 horas) - Locação de tapete medindo 3x2m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e <u>lounges. O transporte do objeto é de</u>	77	17	17
5	TAPETE DECORATIVO PEQUENO (Diária - 12 horas) - Locação de tapete medindo 2x1m para composição de ambiente, tais como, salas VIP e <u>lounges. O transporte do objeto é de</u>	0	10	10
6	POLTRONA TULIPA (Diária - 12 horas) - Locação de poltrona com braço e coluna giratória cromada. Assento e encosto estofados e revestidos em <u>couro. Cores a definir pela contratante.</u>	82	44	44
7	SOFA 2 LUGARES (Diária - 12 horas) - Locação de Estofado de 2 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do <u>objeto é de responsabilidade da empresa, que</u>		19	19
8	SOFA 3 LUGARES (Diária - 12 horas) - Locação de Estofado de 3 lugares revestido em couro, cores a definir pelo contratante. O transporte do <u>objeto é de responsabilidade da empresa, que</u>		10	10
9	MESA DE APOIO (Diária - 12 horas) - Locação de Mesa de ferro ou madeira com tampo de vidro, modelo contemporâneo, com aproximadamente <u>60cm de altura e 50cm de diâmetro. Cores a</u>		23	23
10	APARADOR (Diária - 12 horas) - Locação de aparador de ferro ou madeira, modelo contemporâneo, com aproximadamente 77 cm de <u>altura, 120 cm de largura e 30 cm de</u>		14	14
LOTE 2 - DIFUSÃO				
1	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (4 horas) - Carro de som com som para os quatro lados (frente, trás e laterais) <u>contendo no mínimo os seguintes equipamentos:</u>	55	130	130
2	CARRO DE SOM EXCLUSIVO PARA DIVULGAÇÃO (8 horas) - Carro de som com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) <u>contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 04</u>	88	103	103
3	CAMINHÃO PEQUENO DE SOM PARA EVENTOS MÓVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados. (frente, trás e laterais) <u>contendo</u>	61	31	31



EDITAL

4	CAMINHÃO MÉDIO DE SOM PARA EVENTOS MÓVEIS (4 horas) - Caminhão de som tipo trio elétrico, com guarda corpo, com som para os quatro lados, (frente, trás e laterais) contendo no	62	19	19
LOTE 3 - FILMAGENS				
1	FILMAGEM COM EDIÇÃO E SIMULTANEA - (ATE 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 2 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em pendrive), 01 switcher	36	30	30
2	FILMAGEM SEM EDIÇÃO (ATE 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 2 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a um projetor ou gravação em Pendrive), Utilização de câmera	11	21	21
3	FILMAGEM COM EDIÇÃO, SIMULTANEA E CÂMERA ADICIONAL PARA INTERPRETE - (ATE 8H DE SERVIÇO) - Serviço de captação de vídeo com 3 câmeras e 1 switcher (para envio do sinal a		23	23
4	FRAÇÃO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E SIMULTANEA - Complemento de horas, período de uma hora.		20	20
5	FRAÇÃO DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO - Complemento de horas, período de uma hora.		16	16
6	SERVIÇO DE FILMAGEM E / OU FOTO COM DRONÉ (4 horas) - Serviço de captação de vídeo e / ou fotografia, equipamento com itens necessários a sua operação e descrição mínima:		6	6
LOTE 4 - SANITÁRIOS				
1	SANITÁRIO QUIMICO (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso	23	492	492
2	SANITÁRIO QUIMICO PNE (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso		284	284
3	SANITÁRIO QUIMICO COMPLETO (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine feminina (banheiro químico) caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso		105	105
4	SANITÁRIO QUIMICO PNE COMPLETO (DIÁRIA - 12 horas) - Sanitários portáteis contendo 01 cabine masculina (banheiro químico). Características gerais: caixa de dejetos com		5	5
LOTE 5 - PAINEL MODELO OUTDOOR e INDOOR				
1	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PAINÉIS DE LED MODELO OUTDOOR (DIÁRIA 8 HORAS) (Placas de 1,0 X 1,0 m) com estrutura para fixação e	11	34	34
2	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PLACAS DE PAINÉIS DE LED MODELO INDOOR p5mm (Placas de 1,0 x 1,0 m) estrutura para fixação e envolvamento das estruturas em lycra cor preta.	17	62	62
3	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DIGITAL - Local: fechado. Período de locação: diária (8 horas). Totem de LED P2.9mm Indoor - Tamanho 840x192cm. Tela vertical em		0	0

5.6. **Quantidade inicial a ser adquirida**

A definição dos quantitativos iniciais a serem contratados considerou a necessidade real da Administração Pública para o atendimento adequado das demandas previstas no cronograma oficial de eventos municipais. A estimativa baseou-se em dados históricos de consumo em exercícios anteriores, alinhados com as projeções de atividades programadas para o exercício vigente, conforme planejamento das secretarias envolvidas.



EDITAL

Foi realizada uma análise do calendário de eventos já confirmados e/ou previstos no âmbito do município, tais como festividades tradicionais, datas comemorativas, ações sociais, eventos esportivos e culturais, entre outros.

Essa análise permitiu identificar, de forma objetiva, os itens e serviços cuja demanda é certa e recorrente, justificando, assim, a contratação inicial.

Dessa forma, os quantitativos foram fixados de modo proporcional à expectativa de utilização, com vistas a garantir a continuidade das atividades públicas sem causar desabastecimento ou contratação emergencial futura.

Ressalta-se que os quantitativos estimados estão compatíveis com a realidade local e foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, considerando ainda a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O início da execução ocorrerá em até 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

6.1.1.2. A contratada deverá finalizar a montagem dos equipamentos e estruturas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário do evento, conforme estabelecido na Ordem de Serviço;

6.1.1.3. Os serviços serão realizados no perímetro do Município de Pinhais, em locais indicados na Ordem de Serviço;

6.1.1.4. A programação dos eventos será informada à empresa com antecedência pelo Fiscal do Contrato, garantindo que a contratada esteja ciente das datas e condições para a execução, no ato do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.1.5. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pinhais;

6.1.1.6. A locação de todos os itens terá duração máxima de 12 (doze) horas, conforme especificado para cada item. O tempo relativo ao transporte, montagem e desmontagem não será computado neste período.

6.1.1.7. Deverão ser considerados, para fins de composição dos custos:

6.1.1.7.1. Transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;

6.1.1.7.2. Alimentação e transporte dos colaboradores responsáveis pela montagem, descarregamento e diária dos técnicos que atuarão durante os eventos;

6.1.1.7.3. Solicitação e instalação de pontos de energia elétrica;

6.1.1.7.4. Tributos aplicáveis ao serviço contratado.

6.1.1.8. Os itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de corrosão, sujeira, fios elétricos desencapados ou quaisquer imperfeições que comprometam seu uso;

6.1.1.9. A contratada é responsável pela qualidade técnica dos profissionais envolvidos, incluindo técnicos e atendentes, que deverão estar treinados para lidar com situações comuns no manuseio dos equipamentos e na prestação dos serviços;

6.1.1.10. A contratada assume total responsabilidade pela montagem técnica e rigorosa dos itens, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos mesmos durante todo o evento;

6.1.1.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes na plataforma de compras eletrônicas e as deste edital, prevalecerão as especificações aqui descritas.

6.1.1.12. Política de Cancelamento



EDITAL

- 6.1.1.12.1. Na hipótese de a organização do evento identificar antecipadamente, por meio de informações provenientes de sites, jornais ou quaisquer órgãos meteorológicos, que as condições climáticas estarão inadequadas ou oferecerão risco à vida ou à saúde dos participantes, o evento poderá ser adiado, devendo ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário previsto para o início do evento cancelado, sem que haja ônus para a Administração Pública;
- 6.1.1.12.2. Na hipótese de, no dia da realização do evento, a organização constatar que as condições meteorológicas no local estão inadequadas ou representam risco à vida ou à saúde dos participantes, o evento será cancelado. Nesse caso, poderá ser concedido um ressarcimento de até 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço, a título de indenização pelas despesas já efetuadas, mediante apresentação de documentos fiscais comprobatórios;
- 6.1.1.12.3. O evento poderá ser adiado a qualquer momento caso as autoridades competentes para a liberação do mesmo neguem a autorização ou determinem nova data para a sua realização, em razão da conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitando-se o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data inicialmente prevista para a realização do evento.

6.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

- 6.2.1. Os locais e datas para montagem dos equipamentos e serviços serão previamente definidos e informados através da Ordem de Serviço, que será encaminhada ao contratado via e-mail com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) à data do evento. Até no máximo 24 horas antes do início do Evento, todos os itens deverão estar devidamente montados. Mesmo que a contratada termine a montagem em prazo anterior ao estabelecido, nada será devido além do definido na nota de empenho.

7. **MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal nº 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. As disposições previstas neste edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



EDITAL

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



EDITAL

- 7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.23. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do serviço.
- 7.24. **Fiscalização**
- 7.24.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.24.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.
- 7.24.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos.
- 7.24.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada.
- 7.24.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 7.24.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual.
- 7.24.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 7.24.8. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.24.9. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão.
- 7.24.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- 7.24.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 7.24.12. Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.24.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 7.24.14. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso.



EDITAL

- 7.24.15. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras.
- 7.24.16. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidas durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato.
- 7.24.17. Fiscalizar a execução da ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.
- 7.24.18. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato.
- 7.24.19. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas.
- 7.24.20. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação.
- 7.24.21. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.24.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam.
- 7.24.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.24.24. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso.
- 7.24.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 7.24.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho se for o caso.
- 7.24.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso.
- 7.24.28. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.
- 7.24.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
- 7.24.30. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual.
- 7.24.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.
- 7.24.32. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o



EDITAL

setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

- 7.24.33. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- 7.24.34. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente.
- 7.24.35. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora.
- 7.24.36. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições.
- 7.24.37. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente.
- 7.24.38. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.
- 7.24.39. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.24.40. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.24.41. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário.
- 7.24.42. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo.
- 7.24.43. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 7.24.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações.
- 7.24.45. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.24.46. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.24.47. O representante da Administração anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



EDITAL

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.24.48. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 7.24.49. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 7.24.50. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 7.24.51. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 7.24.52. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.
- 7.25. **Gestor do Contrato**
- 7.25.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.25.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação.
- 7.25.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos.
- 7.25.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.
- 7.25.5. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária.
- 7.25.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.25.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



EDITAL

- contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.25.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso.
- 7.25.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver.
- 7.25.10. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.25.11. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação.
- 7.25.12. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo à instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão.
- 7.25.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 7.25.14. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 7.25.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto.
- 7.25.16. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada.
- 7.25.17. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro.
- 7.25.18. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor.
- 7.25.19. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.
- 7.25.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.
- 7.25.21. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- 7.25.21.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada.
- 7.25.21.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação.
- 7.25.21.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual.
- 7.25.21.4. pesquisa de mercado, quando for o caso.
- 7.25.21.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 7.25.22. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.



EDITAL

- 7.25.23. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica.
- 7.25.24. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições.
- 7.25.25. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.
- 7.25.26. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.
- 7.25.27. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.25.28. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações.
- 7.25.29. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato.
- 7.25.30. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.26. **Ficam designados como gestor e fiscal da(s) ata(s) de registro de preços oriunda(s) deste processo, os seguintes servidores:**
 - 7.26.1. **Gestor:** Deise B. Januário Faganello, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 708216-0, E-mail: deise.januario@pinhais.pr.gov.br, Telefone: (41) 99206-4675.
 - 7.26.2. **Fiscal:** Gisele Silvério Lima Albano, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 1129821-0, E-mail: gisele.lima@pinhais.pr.gov.br, Telefone: (41) 99133-4829.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
 - 8.1.1. **Se serviços:**
 - 8.1.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
 - 8.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 8.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
 - 8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
 - 8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal nº 346/2023.



EDITAL

- 8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal nº 346/2023.
- 8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal nº 346/2023;
- 8.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 8.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal nº 346/2023;
- 8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



EDITAL

- 8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
Proposta Comercial

LOTE 0x - XXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	xx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAL DO LOTE 0x					R\$ xx,xx

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 2025

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21 E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA MEI/ME/EPP

Com referência ao Pregão Eletrônico nº 068/2025

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

1) Disposições da Lei nº 14.133/21:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

2) Enquadramento Mei/Me/Epp:

a) se enquadra na situação de () **Microempreendedor Individual - MEI** ou () **Microempresa - ME** ou () **Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



EDITAL

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL E DATA)

(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº xxx/202x
Pregão Eletrônico nº 068/2025**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxxx, email xx@xx, com sede à xxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens de decoração, sonorização, filmagem, sanitários químicos, painéis de LED (outdoor e indoor) para Prefeitura Municipal de Pinhais**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ **xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



EDITAL

- 2.4 Os preços que seguem em anexo à presente ata, foram obtidos mediante a aplicação do(s) desconto(s) linear(es) proposto(s) pela detentora da ata conforme descrito(s) na(s) tabela(s) abaixo:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS COM O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA, SECRETARIAS PARTICIPANTES E FISCAL E GESTOR

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Governo.
3.2 As secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo e Procuradoria Geral do Município.
3.3 **Gestor:** Deise B. Januário Faganello, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 708216-0, E-mail: deise.januario@pinhais.pr.gov.br, Telefone: (41) 99206-4675.
3.4 **Fiscal:** Gisele Silvério Lima Albano, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 1129821-0, E-mail: gisele.lima@pinhais.pr.gov.br, Telefone: (41) 99133-4829.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessado por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.



EDITAL

- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



EDITAL

7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 13/05/2025), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor



EDITAL

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



EDITAL

- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.8 A contratada deverá disponibilizar operador e técnico de vídeo nos lotes 03 e 05 (filmagem e painel de led) durante todo o período de duração do evento, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de alimentação aos funcionários e transporte dos mesmos e equipamentos até o local do evento.
- 11.9 Responsabilizar-se pela qualidade técnica das pessoas que irão trabalhar como operador, os quais deverão estar preparados para resolver situações no manuseio dos equipamentos e fornecimento dos serviços.
- 11.10 Para o lote 05, a empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica, referentes às estruturas provisórias, assinado por Engenheiro Civil ou Elétrico, ou outro profissional, à exemplo dos técnicos do CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, legalmente habilitado, constando materiais empregados e Norma Técnica de referência; juntamente com Laudo Técnico de estabilidade estrutural das construções provisórias e de controle de materiais de acabamento empregados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da Ordem de Serviço.
- 11.11 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.14 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.15 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços/produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



EDITAL

- 11.17 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.18 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.19 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 A gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.
- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso



EDITAL

até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

XXXXXXXXXXXXXX (conforme edital sendo transcritas quando da elaboração da ata de registro)

- 12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



EDITAL

- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência de 03 (três) horas. Após 03 (três) horas de mora e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir de 03 (três) horas de mora será cabível a multa compensatória.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 27% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 30% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 30% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 10% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 30% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da



EDITAL

- perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



EDITAL

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
 - 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
 - 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
 - 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
 - 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
 - 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
 - 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1 Da proteção de dados pessoais

- 15.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações



EDITAL

aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente ata de registro de preços, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

17.2 Será considerada para efeito da data de assinatura da ata de registro de preços a data em que o último signatário assinar.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.

xxxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Ata)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxx (Secretaria
Gerenciadora da Ata)

xxxxxx
Prefeita(o) Municipal